



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



## CHAMADA PÚBLICA N.º001/2020

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar por dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE. N.º 26 de 17/07/2013 e Resolução n.º 4/de 02/04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Miravânia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tancredo Neves, n.º 300, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.491/0001-94, representado neste ato pelo Sr.º. Raimundo Nonato Pereira Luna – Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, CD/FNDE n.º 26 de 17/07/2013, Resolução n.º 4 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março a Dezembro de 2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/03/2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Miravânia, com sede a Rua Tancredo Neves, n.º 300, Centro, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	<b>ABACATE MANTEIGA</b> – COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, NÃO PODE ESTAR MADURO.	KG	400	7,40
2	<b>ABÓBORA CABOTIA:</b> ABÓBORA, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, CONFORME PEDIDO SEMANAL OU QUINZENAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO	KG	1000	3,25
3	<b>ABÓBORA JAPONESA VERDE:</b> COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME, NAO	KG	800	3,12

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



	PODE ESTAR MURCHA,NEM MELANDO.			
4	ALFACE LISA: FOLHAS ÍNTEGRAS,FRESCAS,DE BOA QUALIDADE,SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	UNIDADE	400	4,42
5	ALHO: - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL.	KG	200	23,57
6	BANANA PRATA: SEMI MADURA,DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA,SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	KG	6000	5,06
7	BATATA DOCE: DE ÓTIMA QUALIDADE ,COMPACTA,FIRME,COLORAÇÃO UNIFORME,AROMA,COR E SABOR TÍPICO DA ESPECIE EM PERFEITO ESTADO.	KG	600	3,95
8	BETERRABA: TAMANHO DE MEDIO A GRANDE ,CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ,ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	680	5,47
9	CEBOLA BRANCA: TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO. CARACTERÍSTICA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS.	KG	700	7,25
9	CENOURA VERMELHA: EXTRA ,A NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO ,O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO .ISENTOS DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS.	KG	900	5,55
10	CHEIRO VERDE IN NATURA: COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA ,VARIÉDADES SALSA COMUM ,VARIÉDADES CEBOLINHA TODO ANO ,PRAZO VALIDADE 001 APÓS COLHEITA DIA.	MAÇO	300	4,07
11	<b>CHUCHU</b> – DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	KG	400	5,50
12	<b>COUVE FRESCA</b> – AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇÕES, SEM LARVAS, PARASITAS OU DANOS	MAÇO	300	4,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.612.491/0001-94**

	MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.			
13	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRES DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. PACOTE COM 1 KG, FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, SENDO A SAFRA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ANO ANTERIOR.	KG	1000	7,61
14	FEIJÃO CATADOR: NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	1100	7,61
15	<b>GOIABA</b> - COR VERMELHA, TIPO MESA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	KG	1000	8,48
16	LARANJA PERA: UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS,	KG	6500	6,07
17	LIMÃO TAYTI.: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO DEVE TER DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVEM CONTER RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.	KG	650	6,13
18	MAMÃO: DEVERÁ ESTAR PACIALMENTE	KG	900	5,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



	MADURO E COM A CASCA ÍNTEGRA ,SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS ,COM SABOR ADOCICADO.			
19	MANDIOCA.: PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	1000	3,32
20	<b>MANDIOQUINHA</b> - EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	3,50
21	MELANCIA: PRODUTO ÍNTEGRO ,SEM MANCHAS ,PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS ,ESTAR EM MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	3500	2,40
22	MEXERICA- DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	1200	6,71
23	MILHO VERDE - IN NATURA, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGAS: COM TAMANHO MÉDIO. GRÃOS MACIOS. ISENTAS DE PARTES PUTRIDAS.	KG	2000	4,61
24	QUIABO: FRESCO,FRUTOSDEVEM TER COR VERDE INTENSA ,SEREM FIRMES ,SEM MANCHAS ESCURAS .	KG	400	5.24
25	<b>RAPADURINHA</b> - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA . DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.VEDADA A EDIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES.	KG	2000	13,61

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



### **3. Habilitação – Envelope nº 001**

#### **3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- d) Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais. (obs: com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



- d) Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais. (obs: com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias

V – a declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; e

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados: e

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- a) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 12/03/2020 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**

**II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.**

**III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.**

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Machado de Assis, nº 184, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG, até o dia 16/03/2020, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

#### *CRONOGRAMA DE ENTREGA POR INSTITUIÇÃO MUNICIPAL - MIRAVÂNIA/ANO DE-2020*

ITEM	DESC. DO PRODUTO	MÊS PARA ENTREGA	UND	PERIODICIDADE	CEIM ALVINA NOG. LIMA - PII	CEIM E. VIEIRA - MIRAV	CEIM PEQ. PRINC. - PERI PERI	CEIM FCO T. DA MOTA - BREJÃO	CEIM PAT. NERES SANT. VIRGINIO	E.M. TOMÁS GONZ. VIRGINIO	E.M. J. J. DE FRANÇA - BREJÃO	E.M. J. B. DE SOUZA - PERI PERI
1	<b>ABACATE</b>	FEV A JUL	Kg	Quinzenal	3	10	3	5	6	12	10	8
2	<b>ABOBERA JAPONESA VERDE</b>	FEV, JUN. A DEZ	Kg	Quinzenal	6,0	14,0	6,0	6,0	12,0	18,0	14,0	12,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.612.491/0001-94**

3	<b>ABOBRACABOTIÁ</b>	FEV A DEZ	kg	Quinzenal	8	12	6	8	10	12	10	8
4	<b>ALFACELISA</b>	MAI A DEZ	Pé	Quinzenal	3	6	3	3	4	-	-	-
5	<b>ALHO</b>	JUN A DEZ	Kg	Quinzenal	3	5	3	4	5	5	5	5
6	<b>BANANA PRATA</b>	FEV A DEZ	Kg	Quinzenal	20	80	20	40	60	100	80	60
7	<b>BATATA DOCE</b>	FEV A JUN	Kg	Quinzenal	3	10	3	6	7	20	18	14
8	<b>BETERRABA</b>	FEV A DEZ	Kg	Quinzenal	2	5	2	2,5	3	5	4	4
9	<b>CEBOLA BRANCA</b>	FEV A DEZ	Kg	Quinzenal	3	5	3	4	5	5	5	5
10	<b>CENOURA</b>	FEV A DEZ	Kg	Quinzenal	3,5	8	3	5	6	10	12	8
11	<b>CHEIRO VERDE</b>	FEV A DEZ	Maço	Quinzenal	2	4	3	4	3	6	6	4
12	<b>CHUCHU</b>	ABRIL A DEZ	Kg	Quinzenal	2	10	3	6	7	20	18	14
13	<b>COUVE</b>	JUL A DEZ	Pé	Quinzenal	2	4	3	4	3	6	6	4
14	<b>FEIJÃO CATADOR</b>	ABRIL A DEZ	Kg	Quinzenal	6	10	6	7	7	14	12	10
15	<b>FEIJÃO CARIÓTIPO 1</b>	FEV A DEZ	Kg	Mensal	25	50	20	25	30	40	30	25
16	<b>GOIABA</b>	FEV, MAR, SET A DEZ	Kg	Quinzenal	4	8	4	5	6	12	10	8
17	<b>LARANJA PERARÍO</b>	FEV A DEZ	Kg	Quinzenal	18	72	18	36	54	90	72	54
18	<b>LIMÃO TAYTI</b>	FEV A SET	Kg	Quinzenal	3,5	8	3,5	5	6	12	10	8
19	<b>MAMÃO</b>	FEV A NOV	Kg	Quinzenal	2,0	10,0	2,5	2,0	18,0	-	-	-
20	<b>MANDI</b>	MAR A	Kg	Quinzenal	2,5	10	3	5	6	10	12	8

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



	OCA	AGO		nal								
21	MANDI OQUIN HA	SET A DEZ	KG	Quinze nal	3	5	2	4	5	-	-	-
22	MELAN CIA	FEV, AGO A NOV	Kg	Quinze nal	35	60	20	30	50	70	60	45
23	MEXERI CA	ABRIL A JULHO	Kg	Quinze nal	10	30	10	15	25	-	-	-
24	MILHO VERDE	FEV E MARÇO	Kg	Quinze nal	12	30	12	20	25	-	-	-
25	QUIABO	FEV A ABRIL	Kg	Quinze nal	4	12	3	6,5	8	-	-	-
26	RAPAD URINHA	FEV A DEZ	Kg	Quinze nal	8	25	8	15	20	40	30	20

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, Através de Transferência em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sede da Prefeitura Municipal de Miravânia.
- Site da Prefeitura Municipal de Miravânia.
- Sede da EMATER local.
- Secretaria Municipal de Educação e outros...

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser Contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Miravânia 11 de Fevereiro de 2020.

---

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

---

Agricultor Familiar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ localizada a \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que terei a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

---

Agricultor Familiar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º /2020XX

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,

(para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
<b>III RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA
			4.1. UNITARIO	4.2. TOTAL	
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Publica nº 001/2020(o mesmo que consta na Chamada Publica)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP:	
6.E-mail(quando houver)	7.DDD/Fone		
8. Organização por Entidade Articuladora ( )Sim ( )Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando Houver)	10.E-mail/Fone	

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agencia	6.Nº Conta Corrente

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94




### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail	7.CPF	

### III RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	4. Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto

OBS: \*Preço publicado no Edital Chamada Publica nº 001/2020(o mesmo que consta na Chamada Publica)

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

#### FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP:	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
8. Banco	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente	

#### II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitario	Total	

OBS: \*Preço publicado no Edital Chamada Publica nº 001/2020 (o mesmo que consta na Chamada Publica)

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail	7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Rua Tancredo Neves, 300 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)